



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - 3355.2005 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

Lei nº 962 de 21 de fevereiro de 2018

“Obriga os estabelecimentos bancários e outras instituições financeiras a instalarem portas ou grades de aço nas fachadas externas e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos bancários obrigados a instalar, nas fachadas externas, grades ou portas de aço, com base na sua estrutura.

Art.2º. Os estabelecimentos financeiros referidos no art.1º compreendem bancos públicos ou privados, cooperativas de crédito e casas lotéricas, existentes no município.

Art.3º. Estipula-se o prazo de 90(noventa) dias após a publicação desta lei para que o Chefe do Executivo regulamente a forma de seu cumprimento.

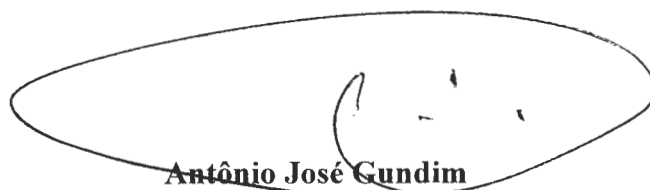
Art.4º. Os estabelecimentos financeiros que infringirem o disposto nesta Lei, ficarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência: na primeira atuação, a instituição será notificada para que regularize a pendência em até 10 (dez) dias úteis;
- b) Multa: persistindo a infração, será aplicada uma multa no valor de 10.000 UFMGs; (Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), se até 30 (trinta) dias após a aplicação da primeira multa, a instituição não houver regularizado a situação, será aplicada a segunda multa no valor de 20.000 UFEMGs;
- c) Interdição: após 30(trinta) dias da aplicação da segunda multa, se persistir a infração, o município procederá à interdição da instituição financeira.

Parágrafo Único - As entidades dos bancários e vigilantes, os órgãos que compõe a segurança pública, conforme art.144 da constituição Federal, poderão representar junto ao município contra o (s) infrator (es) desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 21 de fevereiro de 2018.


Antônio José Gundim
Prefeito Municipal